



**PROJETO DE LEI Nº 018-13, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00.*

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para ser aplicado nos seguinte Órgão e Rubricas:

ORGAO:	10	SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE:	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	8	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA:	6	ASSISTÊNCIA	
PROJ/ATIV:	1187	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CODIGO:	3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
RECURSO:	1	LIVRE	
CÓDIGO:	3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
RECURSO:	1	LIVRE	
CÓDIGO:	3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
RECURSO:	1	LIVRE	
CODIGO:	4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-LIVRE	R\$ 5.000,00
RECURSO:	1	LIVRE	

**TOTAL: R\$ 20.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso ao Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o Programa Benefícios Eventuais a redução no valor R\$ 20.000,00 da seguinte rubrica:

ORGAO:	10	SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE:	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	8	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA:	6	ASSISTÊNCIA	
PROJ/ATIV:	2102	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
CODIGO:	3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
RECURSO:	1	LIVRE	

**TOTAL: R\$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 018-13, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 018/13, de 15.04.13, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais nº 3917/2012 e 3918/2012, para acrescentar aos anexos III das respectivas Leis, o referido projeto será para provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme art. 22 da Lei nº 8.742, de 07.12.1993 e Decreto nº 6357 de 14.12.2007 da Presidência da República Casa Civil.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito